

RESOLUÇÃO Nº 0090/2015 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 29731, em nome de Arnaldo José Nogueira – ME, conforme Processo nº 201300029011747.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR

Considerando o disposto na Lei nº 14.480, de 16 de julho de 2003, que dispõe sobre o transporte intermunicipal clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que Arnaldo José Nogueira – ME, infringiu o art. 1º, inciso I, da Lei nº 14.480/2003, por executar transporte intermunicipal clandestino de passageiros, como serviço remunerado, no percurso Carmo do Rio Verde/Goiânia, foi autuada em 12/12/2013, nos termos do auto de infração nº 29731,

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 06/02/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular o auto de infração nº 29731, em nome de Arnaldo José Nogueira – ME, por constar erro de tipificação, em desacordo com a legislação vigente.

Art. 2º A decisão de que trata o art. 1º desta resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2015.

Luiz José de Oliveira Júnior
Coordenador

TJAB